



Socorro/SP, 26 de outubro de 2023

**Ofício nº 317/2023**  
**Gabinete do Prefeito**

Senhor Presidente

Cumprimento Vossa Excelência e, nesta oportunidade encaminho a esta Casa de Leis, Projeto de Lei anexo que **“Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Ótica Ma&Li, e dá providências”**, para análise e aprovação pelos Nobres Edis.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Airton Benedito Domingues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP





**PROJETO DE LEI Nº ...../2023**

***Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Ótica Ma&Li, e dá providências.***

**(PREÂMBULO USUAL)**

**Artigo 1º** – Fica a Chefia do Executivo do Municipal, autorizada a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e MARCOS ROBERTO DA SILVA OPTICA ME, matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.705/0001-26, possibilitando a aquisição de produtos e artigos de óptica, pelos servidores municipais, mediante cadastro prévio junto à empresa Conveniada.

**Artigo 2º** - O Termo de Convênio poderá ser aditado, revogado ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de outubro de 2023

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal



## CONVÊNIO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E ARTIGOS DE ÓPTICA À SERVIDORES MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento particular de Convênio, MARCOS ROBERTO DA SILVA OPTICA ME, matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.705/0001-26, situada na Rua Doutor Alfredo de Carvalho Pinto, nº 55, Centro, Socorro/SP, doravante denominada CONTRATADA, e o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.444.063/0001-38, com sede na Av. José Maria de Faria, nº 71, Centro, Socorro/SP, doravante denominado de CONTRATANTE, têm entre si, acordado as seguintes cláusulas, condições e obrigações a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA: Compromete-se a CONTRATADA a fornecer produtos e artigos de óptica, em condições mais favoráveis de preços e condições de pagamentos aos servidores municipais.

CLAUSULA SEGUNDA: Caso o servidor manifeste o interesse em adquirir produtos da CONTRATADA, deverá efetuar cadastro junto à empresa, apresentado a documentação comprovatória de que é funcionário público municipal, ressaltando que eventual inobservância desta cláusula por parte da CONTRATADA isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade referente aos atos ilícitos praticados.

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE não se responsabiliza em hipótese alguma pelas vendas de produtos efetivadas aos servidores municipais, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA o recebimento relativo à venda realizada.

CLAUSULA QUARTA: Fica a cargo da CONTRATANTE a comunicação de todo desligamento de funcionários.



CLAUSULA QUINTA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será automaticamente cancelado, caso uma das partes venha a descumprir qualquer uma de suas cláusulas, podendo ser cancelado unilateralmente mediante comunicação previa por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Socorro/SP, renunciando-se a outro quaisquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem cientes dos termos contratados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Socorro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

MARCOS ROBERTO DA SILVA OPTICA ME

1. Testemunha

2. Testemunha



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nesta oportunidade, encaminho o presente Projeto de Lei, que “Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Ótica Ma&Li, e dá providências”, para análise e apreciação de Vossas Excelências.

Tal comando normativo visa proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de aquisição de produtos e artigos de óptica, com melhores ofertas de preços e oportunidades de pagamento, mediante cadastro prévio, possibilitando o desconto na folha de pagamento do servidor, caso disponha de margem para inclusão da parcela.

Desta forma, a formalização do convênio, contribui substancialmente com o servidor municipal, na medida em que os produtos podem ser adquiridos com descontos, garantindo mais dignidade ao trabalhador e toda sua família.

Por tal razão, entendendo tratar-se de projeto de lei revestido de relevantes motivos, é que faço seu encaminhamento à apreciação dessa Nobre Casa Legislativa, para análise e aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de outubro de 2023

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

